



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Interpelação Escrita

Na véspera do Dia Internacional contra o Abuso e o Tráfico Ilícito de Drogas, o Instituto de Acção Social publicou um comunicado sobre a “situação das drogas em Macau”, do qual constam apenas os dados estatísticos do registo central sobre os casos de abuso: “em 2013 registaram-se 636 casos de abuso de drogas, um aumento de mais 52 relativamente a 2012, e entre as drogas mais consumidas encontram-se a cocaína e a ketamina.” Estes dados não são nem suficientes nem específicos para apresentar, no seu todo, a situação das drogas em Macau, no mínimo há que incluir a situação dos crimes relacionados com a droga, como por exemplo o tráfico de droga, entre outros.

Só depois de se conhecer a situação dos crimes relacionados com a droga e de se proceder à sua avaliação é que é possível definir um plano completo que possa prevenir e combater melhor esses crimes.

Em 2008, foi criada a Comissão de Luta contra a Droga, por despacho do Chefe do Executivo, adiante designada por Comissão, com o “objectivo de apoiar o Governo na definição e implementação das políticas, das estratégias e dos planos que visem a luta contra a droga e a toxicod dependência, bem como na coordenação geral, interdepartamental e interdisciplinar das acções de combate contra a droga e toxicod dependência, a desenvolver pelas entidades públicas e privadas na Região Administrativa Especial de Macau”. Para atingir este objectivo, compete à Comissão “definir, coordenar e concertar a execução da estratégia de combate à droga e toxicod dependência para a RAEM”, “emitir pareceres sobre as políticas executadas, bem como apresentar recomendações”, e “pronunciar-se sobre os projectos de diplomas, políticas e medidas traçados para a luta contra a droga”. A Comissão de Luta contra a Droga criou o Grupo de Trabalho para Acompanhamento da Problemática da



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Droga dos Jovens em Julho de 2009, e o Grupo de Trabalho para a Execução e Acompanhamento da Lei de Combate à Droga em 2011, com o objectivo de prestarem “apoio na avaliação e na coordenação dos trabalhos relativos à execução da lei de combate à droga, e de elaborarem pareceres destinados a implementar medidas para aperfeiçoamento da respectiva lei”.

Como é evidente, a Comissão tem funções de concertação das políticas e dos trabalhos de luta contra a droga e a responsabilidade de proceder a uma avaliação global do regime jurídico e educativo no âmbito da luta contra droga, no sentido do aperfeiçoamento das respectivas políticas e medidas.

Pelo exposto, interpelo as autoridades competentes sobre o seguinte:

1. A Comissão de Luta contra a Droga foi criada em 2008. As autoridades procederam, ao longo destes anos, a alguma avaliação dos trabalhos desenvolvidos e respectivos resultados? A Comissão tem por objectivo “apoiar o Governo na definição e implementação das políticas, das estratégias e dos planos que visem a luta contra a droga e a toxicodependência, bem como na coordenação geral, interdepartamental e interdisciplinar das acções de combate contra a droga e toxicodependência, a desenvolver pelas entidades públicas e privadas na Região Administrativa Especial de Macau”. Que trabalhos é que foram de facto realizados?
2. A Comissão procedeu a alguma avaliação da lei de combate à droga? Que matérias desta lei necessitam de aperfeiçoamento?
3. Segundo o “Código Penal” e a “Lei do Trânsito Rodoviário”, quem pratica o crime de “consumo ilícito de estupefacientes e de substâncias psicotrópicas” ou o “crime de condução em estado de embriaguez ou sob influência de estupefacientes ou substâncias psicotrópicas” é punido com pena de prisão, mas por força do art.º



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

44.º do Código Penal, “a pena de prisão aplicada em medida não superior a 6 meses é substituída por igual número de dias de multa ou por outra pena não privativa da liberdade aplicável”. Isto significa que, nos casos de condução sob influência de drogas¹, a pena de prisão pode ser substituída por pena de multa, o que resulta em diminuição dos efeitos dissuasores da lei e na frequência de casos de condução sob influência de drogas, um crime que pode causar prejuízos graves.

A Comissão de luta contra a Droga já estudou esta questão? No caso deste crime, a pena de prisão não pode, em absoluto, ser substituída por pena de multa. A Comissão vai avançar com uma proposta de alteração legislativa nesse sentido?

**A Deputada à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau**

Chan Melinda Mei Yi

4 de Julho de 2014

¹ 4 de Julho de 2012, Macao Daily News, página A07 – segundo a sentença do tribunal, a pena de prisão de 4 meses foi substituída por pena de multa no valor de 12 mil patacas.